



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 347/PMC/92

Altera o dispositivo da Lei nº 324/PMC/92.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da lei nº 324/PMC/92 que passará a ter a seguinte redação:
- Escola Drª Ana Adelaide e Silva Granjeiro Lh 08 – Gl 07 – Lt 03.
-
-

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Antônio Carlos dos Reis.